



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIO

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

WILLIAM PINTO MEDEIROS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

ROGERIO DE OLIVEIRA FEROLLA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

GETULIO DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos do Controlador Geral do Município	3
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura.....	8
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	9
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	26
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	27
Atos do Conselho Municipal de Juventude	29
Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.....	30
Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia.....	30
Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações.....	31

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Atos do Presidente.....	31
-------------------------	----

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

.....	32
-------	----

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2844, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o Decreto Municipal nº 216/00 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 216/00, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º-A - Para a necessidade urgente de manutenção da Educação, prevista no inciso III do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 452/1999, fica autorizada a contratação de pessoal temporário, desde que, a necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função, ou por remanejamento de pessoal, ou por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública.

§ 1º - Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público para a manutenção da Educação as seguintes hipóteses:

I - Contratação de profissionais do magistério para regular funcionamento das unidades de educação, quando decorrente de:

- a) Afastamento de profissional efetivo titular, por tempo superior a 30 (trinta) dias, por ocorrência figurada como alheia ao controle da Administração Pública e cujo afastamento poderá resultar em desaparecimento transitório do copo docente, reconhecendo-se, portanto, a emergencialidade.
- b) Afastamento de profissional efetivo titular para licença maternidade;
- c) Afastamento de profissional efetivo titular por licença prêmio e cujo afastamento poderá resultar em desaparecimento transitório do copo docente, reconhecendo-se, caso a caso, a emergencialidade.
- d) Afastamento de profissional efetivo titular por licença sem vencimentos e cujo afastamento poderá resultar em desaparecimento transitório do copo docente, reconhecendo-se, caso a caso, a emergencialidade.
- e) Afastamento do profissional titular por motivo de readaptação;
- f) Afastamento do profissional titular para licença médica;

II – Contratação de agentes de apoio à inclusão para o regular funcionamento das unidades de Educação em atendimento das disposições da Lei nº 13.146/15, quando decorrente de desligamento, afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração;

III – Contratação para atender à necessidade urgente de estimulador materno e pedagogos para o regular funcionamento das unidades de Educação, quando decorrente de desligamento, afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração;

IV – Contratação de profissionais do magistério nos casos em que o número de candidatos aprovados em concurso não lograr êxito em preencher todas as vagas disponibilizadas em edital, restando cargos ou empregos não providos, ou quando não for possível aguardar a realização de novo concurso para o provimento de cargos ou empregos públicos, sob pena de redução ou paralisação imediata da Educação Municipal;

Art. 1º-B - Para a necessidade urgente de manutenção da higiene, saúde pública e prevenção de doenças, prevista no inciso I do art. 2º, da Lei nº 452/1999, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado;

§ 1º - Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento ao caput deste artigo as seguintes hipóteses:

I – Contratação de médicos, enfermeiros, farmacêuticos, bucomaxilos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, odontólogos, nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos, técnicos de enfermagem, técnicos de imobilização, técnicos de laboratório, técnicos de radiologia e técnicos de ortopedia para o regular funcionamento das unidades de saúde municipais, quando constatado o desaparecimento transitório do corpo técnico de profissionais por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 3

II – Contratação de psicólogos, assistentes sociais e técnicos do serviço social para o regular funcionamento do Conselho Tutelar, quando constatado o desaparecimento transitório do corpo assistencial por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública.

III – Contratação de assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, nutricionistas, orientadores sociais, cuidadores sociais, oficineiros, e assistentes operacionais, para o regular funcionamento das unidades municipais de Assistência Social, quando constatado o desaparecimento transitório do corpo assistencial por ocorrências alheias ao controle da Administração Pública.

§ 2º - Em todas as hipóteses previstas no §1º deste artigo, a contratação de pessoal por tempo determinado somente será admitida, quando decorrente de desligamento, afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos ou de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujos efeitos sejam incalculáveis, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal.”

Art. 2º - Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 216/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único - O encaminhamento do pedido ao Prefeito será feito, no âmbito de suas competências, pelo Secretário Municipal, pelo Procurador Geral do Município, ou pelo responsável hierárquico das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista.”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1458/GAP/22. EXONERAR a servidora **RAFAELA BASTOS DINIZ**, matrícula 12275/01, da Função de Confiança de Assessor de Ouvidoria, Símbolo FC5, do Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 21/11/2022.

PORTARIA Nº 1459/GAP/22. CONVOCA a tomar posse no dia 25/11/2022 às 15:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Queimados situada à rua Hortência, n.º 254 , Centro - Queimados, a candidata aprovada no Concurso Público de 2022 para provimento de cargo efetivo, conforme relação nominal (Processo nº 3707/2019/09).

CARGO	Classificação	NOME
CUIDADOR	14	Tauana Amorim Silva

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 4354/2022/26. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor JEREMIAS SAMUEL RIBEIRO ALVES – MAT. 14390/01., através do processo n.º 3463/2022/26, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Processo: 4321/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora BIANCA CORRÊA LESSA MANOEL – MAT. 4792/91. através do processo n.º 3302/2022/05, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Processo: 4322/2022/05. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora CLAUDIA MARTINA RIBEIRO LANGER – MAT. 1687/01, através do processo n.º 3501/2022/05, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
Controlador Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 4

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO 076/SEMAD/22

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias dos servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
GAP				
01	JOSUE SILVA DA COSTA	4349/41	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
GABINETE VICE PREFEITA				
02	MAÍSE JUSTO MEIRELLES	14189/01	VICE PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADOS	15/12/2022 A 13/01/2023
PGM				
03	ALEXANDRE GARCEZ DE MENDONÇA	4385/01	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
04	ALLINY OLIVEIRA ENDLICH	15020/01	ASSESSOR JURIDICO	01/12/2022 A 30/12/2022
05	CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA	4340/01	PROCURADOR	01/12/2022 A 30/12/2022
06	JESSICA HELENA DA SILVA ANTONIO	13822/01	ASSESSOR DE CONTENCIOSO ESPECIAL	01/12/2022 A 30/12/2022
07	JONATHAN PEREIRA DE PAULA	8927/32	ASSESSOR TÉCNICO	01/12/2022 A 30/12/2022
08	MARCO ANTONIO BARBOSA LOPES	4397/41	DIGITADOR	1º PERÍODO 01/12/2022 A 15/12/2022 2º PERÍODO 17/01/2023 A 31/01/2023
09	ROBERTA MUGHET TORRES QUEIROZ	8429/82	ASSESSOR DE CONTENCIOSO	01/12/2022 A 30/12/2022
CGM				
10	CARLA DA SILVA CONCEIÇÃO	13342/01	ASSESSOR DE ZELADORIA	01/12/2022 A 30/12/2022
SEGOV				
11	ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI	14729/01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMAD				
12	CRISTINA MANHÃES COUTO	4290/01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
13	DANIEL MOTTA DOS SANTOS	12173/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
14	DEBORA DA SILVA BRANDAO LOPES	13126/01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
15	GABRIELLE MARIA DOS SANTOS SILVA	12110/02	ASSESSOR DE GABINETE	01/12/2022 A 30/12/2022
16	ISAIAS VIEIRA MENDES	13081/02	ASSESSOR DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES	01/12/2022 A 30/12/2022
17	JEDIEL SANTOS DA SILVA	15030/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/12/2022 A 30/12/2022
18	RAQUEL MALTEZ DIAS TOSTA SANTOS	13889/01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO / COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	15/12/2022 A 13/01/2023
SEMADA				
19	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	5798/31	TRABALHADOR BRAÇAL / JARDINEIRO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMAS				
20	ALEX MATOS DOS SANTOS	12740/01	CUIDADOR	01/12/2022 A 30/12/2022
21	ANA MARCIA GOMES MENDES DA CUNHA	12251/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022 A 30/12/2022
22	CAIO CESAR RODRIGUES MACEDO	12487/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
23	DANIELA DA SILVA FRANÇA DE	12592/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/2022 A 30/12/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 5

	BRITO			
24	JOYCE KELLY MARTINS MAIA	12270/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º 15/12/2022 A 29/12/2022 2º 17/07/2022 A 31/07/2022
25	JULIMAR MORAES DE FARIAS	13415/01	AUXILIAR DE CUIDADOR	01/12/2022 A 30/12/2022
26	MICHELLE DA SILVA MARINHO	12255/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022 A 30/12/2022
27	WILLIAM SEBASTIÃO LUIZ DE MENEZES	14727/01	ASSESSOR DE GABINETE	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMCONSESP				
28	AGADEMOM OLIVEIRA CASTRO	8928/12	CHEFE DA DIVISÃO DE DRENAGEM, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	01/12/2022 A 30/12/2022
29	ANTONIO GOMES DA COSTA JUNIOR	5701/01	COVEIRO	01/12/2022 A 30/12/2022
30	CARLOS ALBERTO MARQUES CAIXA	15072/01	ASSESSOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
31	JORGE FERNANDO SILVA DOS SANTOS	5780/01	COVEIRO	01/12/2022 A 30/12/2022
32	LUIZ CORDEIRO DA SILVA	7271/01	COVEIRO/ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO DE CEMITÉRIO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMDE				
33	AMANDA CARVALHO MARTINS DE SOUZA	14873/01	ASSESSOR DE RECEPÇÃO	1º PERÍODO 15/12/2022 A 29/12/2022 2º PERÍODO 16/01/2023 A 30/01/2023
34	IONESIA FERREIRA PAIVA	4440/71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMDEC				
35	DALISETE NOVAES DOS REIS	4407/61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
36	LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO	4332/01	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	01/12/2022 A 30/12/2022
37	MARCO ANTONIO DE PAULA DONATO	4372/91	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/12/2022 A 30/12/2022
38	ROSELI PEREIRA FERREIRA	4331/01	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/12/2022 A 30/12/2022
39	TEREZINHA FONTELLA DOS SANTOS	4375/31	AGENTE DE DEFESA CIVIL	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMDEHPROC				
40	JULIO CESAR DE SOUZA PEREIRA	14615/01	ASSESSOR DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	01/12/2022 A 30/12/2022
41	VALCI FERREIRA ALVES	11018/04	ASSESSOR DE GABINETE	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMED				
42	ANGELA MOURA DE SOUZA BARBOSA	10766/04	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	01/12/2022 A 30/12/2022
43	ASSUNÇÃO SILVA ALBUQUERQUE	4059/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
44	AUXILIADORA FIGUEIREDO DA SILVA	3873/3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
45	ESTELA BARBOSA DA SILVA	3199/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
46	GLEICE MARA BARCELOS CARRIÇO	14628/01	COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS DO MEC	01/12/2022 A 30/12/2022
47	JOSAFÁ DE FREITAS PEREIRA	12504/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMFAPLAN				
48	JOSE ANTONIO DA SILVA	3185/21	AGENTE FISCAL	01/12/2022 A 30/12/2022
49	LUSILEIDE CARVALHO DE MORAES GUERÇO	3763/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
50	MARCIO ANTONIO PEREIRA	3319/71	AGENTE FISCAL	1º PERÍODO 01/12/2022 A 15/12/2022 2º PERÍODO 03/04/2023 A 17/04/2023
51	RENATO CAMELO SILVA	14585/01	ASSESSOR DE CONCILIAÇÃO	01/12/2022 A 30/12/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 6

			CONTÁBIL	
52	SAMANTHA GONÇALVES DA SILVA	14437/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMOB				
53	FLAVIA BASTOS SOUZA DOS SANTOS	4320/61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMTI				
54	RONALDO GANDRA JUNIOR	15022/01	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	1º PERIODO 15/12/2022 A 30/12/2022 2º PERIODO 01/03/2023 A 15/03/2023
SEMUHAB				
55	CARLOS ROBERTO JULIÃO DE SOUZA	13813/02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS HABITACIONAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMUR				
56	RITA DE CASSIA PINTO DA SILVA	14891/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	01/12/2022 A 30/12/2022
57	ROSAURA MAXIMINIANO AFONSO	14892/01	ASSESSOR DE RECEPÇÃO	1º PERIODO 15/12/2022 A 29/12/2022 2º PERIODO 02/01/2023 A 16/01/2023
SEMUS				
58	ADRIANA COSTA DA SILVA	5825/41	FONOAUDIOLOGO	01/12/2022 A 30/12/2022
59	ADRIANA SILVA PEREIRA	15000/01	ASSESSOR DE ROTINAS OPERACIONAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
60	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA	12669/01	CIRURGIAO DENTISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
61	ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	10711/03	COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/12/2022 A 30/12/2022
62	ALINE ROSANE RESENDE GONÇALVES	10740/03	COORDENADOR DE CONTROLE DE REGISTRO E FOLHA DE PAGAMENTO	01/12/2022 A 30/12/2022
63	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	13958/02	COORDENADOR DE ASSUNTOS EXTERNOS DA SEMUS	01/12/2022 A 30/12/2022
64	ANA ILZA RODRIGUES DA SILVA	13656/02	COORDENADOR DE VIGILANCIA E CONTROLE DE TABAGISMO	01/12/2022 A 30/12/2022
65	CARMEM LUCIA MACHADO SANT ANNA	5526/31	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
66	CRISTINA DE FREITAS PARETO	12297/01	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
67	DAMIAO VIEIRA DOS SANTOS	13204/01	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	01/12/2022 A 30/12/2022
68	DANILO DA SILVA OLIVEIRA	11536/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º 01/12/2022 A 10/12/2022 2º 02/01/2023 A 21/01/2023
69	ELAINE ITIENE DOS PASSOS	3280/81	AUXILIAR DE LABORATORIO	01/12/2022 A 30/12/2022
70	ELIANE CAMARA VIANA	7216/81	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
71	ELISANGELA DE LIMA DOS SANTOS JOAQUIM	12058/01	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
72	ERMELINDA DA CRUZ PIRES	2350/71	TECNICO DE LABORATORIO	01/12/2022 A 30/12/2022
73	EUNICE DA SILVA CAVALCANTE	2665/41	PSICOLOGO	01/12/2022 A 30/12/2022
74	HOSANA NASCIMENTO DA SILVA BONIFACIO	15006/01	ASSESSOR DE CENTRO DE SAUDE	01/12/2022 A 30/12/2022
75	JESSICA DE CASTRO GOMES	12766/01	CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA	01/12/2022 A 30/12/2022
76	JORGE DE JESUS BRAGA CORREA	2316/71	MOTORISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
77	JOSE ANTONIO MONTEIRO	14489/01	COORDENADOR DE CONTROLE DE AMBULANCIA	01/12/2022 A 30/12/2022
78	JURACI MIRANDA COELHO GOMES	5492/51	COZINHEIRO	01/12/2022 A 30/12/2022
79	LEONARDO CHAVES PIRES	5496/81	AUXILIAR DE RECEPÇÃO	1º 01/12/2022 A 15/12/2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 7

				2º 01/02/2023 A 15/02/2023
80	LUMA DUARTE BARBOSA	11520/01	MEDICO ORTOPEDISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
81	MARCI DO NASCIMENTO ROSA	2411/21	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1º 15/12/2022 A 29/12/2022 2º 02/01/2023 A 16/01/2023
82	MARIA LUISA TEIXEIRA BASTOS DE ABREU	3459/21	FISIOTERAPEUTA	01/12/2022 A 30/12/2022
83	MATEUS ALMEIDA SEPULVEDA	12813/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 A 30/12/2022
84	MAYARA TIAGO SILVA DA CRUZ	15019/01	ASSESSOR DE CENTRO DE SAUDE	01/12/2022 A 30/12/2022
85	MIDIAN DA SILVA RIBEIRO	3431/21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
86	PEDRO JORGE TEIXEIRA BRAGA	2472/41	MOTORISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
87	RAFAELA SILVA DE JESUS DA ROCHA	12827/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2022 A 30/12/2022
88	RENATA PINHEIRO XAVIER	14498/01	COORDENADOR DE MARCAÇÃO DE EXAMES	01/12/2022 A 30/12/2022
89	ROSILENE DA FONTE TAVARES RODRIGUES	5477/11	MÉDICO PEDIATRA	01/12/2022 A 30/12/2022
90	ROZANE DE ANDRADE RODRIGUES	4378/81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022 A 30/12/2022
91	SANDRA CESAR DE ALMEIDA	12524/01	ASSISTENTE SOCIAL	01/12/2022 A 30/12/2022
92	SERGIO LUCIO MOURAO BAPTISTA	3454/11	TECNICO DE LABORATORIO	01/12/2022 A 30/12/2022
93	SIMONE CRISTINA OLIVEIRA ALVES	5415/11	AUXILIAR DE FARMACIA	01/12/2022 A 30/12/2022
94	SOLANGE LIMA CABRAL	5525/51	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
95	VALERIA RAYMUNDA	2370/11	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/12/2022 A 30/12/2022
96	WANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	3262/01	MEDICO CARDIOLOGISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMUSOP				
97	ADEIR MARINK DOS SANTOS	14547/01	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	01/12/2022 A 30/12/2022
98	ANSELMO SILVA DE ALMEIDA	3448/71	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
99	ARLINDO RIBEIRO BARBOSA	5930/71	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
100	CARLOS ALBERTO CORREIA DE FREITAS	4188/21	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
101	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	14994/01	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01/12/2022 A 30/12/2022
102	ELIAZAR FARIAS DE SOUZA	3682/01	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
103	ELSON DE HOLLANDA CARNEIRO OLIVEIRA	15029/01	COORDENADOR DE CENTRO DE SAÚDE	01/12/2022 A 30/12/2022
104	FABIO ELIAS MOREIRA	14867/01	CHEFE DA DIVISÃO DE GRUPAMENTO ESPECIAL DE RONDA ESCOLAR	01/12/2022 A 30/12/2022
105	JORGE LUIZ VALIM PELUZIO	14331/01	ASSESSOR TECNICO	01/12/2022 A 30/12/2022
106	LUIZ CARLOS AMBROSIO	2804/51	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
107	MARCIO DE ARAUJO SANTOS	3752/41	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
108	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS	2723/51	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
109	MARIANA FELGUEIRAS FARIA	13457/01	ASSESSOR OPERACIONAL	01/12/2022 A 30/12/2022
110	PAULO CESAR SANTOS DE MORAES	4382/61	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
111	RICARDO ALVES DA SILVA	3678/11	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
112	RICARDO VICENTE DA SILVA	4418/01	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
113	ROBERTO CARDOSO DE ARAUJO	4383/41	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
114	ROSIVAL PEDREIRA CHAGAS	4033/91	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
115	SANDRO CARVALHO DA SILVA	4181/51	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
116	SERGIO DA ROCHA ARAUJO	4296/01	VIGIA	01/12/2022 A 30/12/2022
117	THIAGO ENNES GUIMARÃES	13490/01	GUARDA MUNICIPAL	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMUTER				

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 8

118	ISIS DIAS NASCIMENTO LEITE	14421/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	01/12/2022 A 30/12/2022
119	LUCIANO CELIO MARQUES	12983/03	COORDENADOR DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	01/12/2022 A 30/12/2022
120	ROBERTA DA SILVA RODRIGUES	14871/01	CHEFE DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO	01/12/2022 A 30/12/2022
SEMUTTRAN				
121	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEA	14701/01	ASSESSOR DE EXPEDIENTE	1º PERÍODO 15/12/2022 A 29/12/2022 2º PERÍODO 02/02/2023 A 16/02/2023
122	FRANCISCA DA SILVA	13240/02	ASSESSOR DE CADASTRO	01/12/2022 A 30/12/2022
123	GILMAR PEREIRA	14490/01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO	01/12/2022 A 30/12/2022
124	MARCIA CUNHA PEDRO	14036/03	ASSESSOR DE APOIO DE MOBILIDADE	01/12/2022 A 30/12/2022
125	NATAN REIS DOS SANTOS	12491/01	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2022 A 30/12/2022
126	PAULO MENDES XIMENES	15024/01	ASSESSOR TÉCNICO	01/12/2022 A 30/12/2022

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula-14202/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 1682/SEMAD/2022 – Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido inicial para a concessão da **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, da servidora **RAFAELA BASTOS DINIZ**, matrícula 12275/01, Agente Administrativo – **SECOM**, na forma do § 1º e § 2º do art. 92 da Lei 1060/2011, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 21/11/2022. Após esse período, a servidora retornará as suas atividades e, para tanto, deverá apresentar-se ao DCRH/SEMAD, de imediato, e retirar Ofício de apresentação com data de seu retorno a ser apresentado ao Secretário Municipal ao qual esteja subordinado. (**Processo n.º 4609/2022/23**).

PORTARIA N.º 1683/SEMAD/2022 - **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA CRISTINA GALVÃO MENEZES**, matrícula 14398/01, Assessor de Gabinete, **como Tomador de Adiantamento** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, conforme Decreto 2.595 de 13 de janeiro de 2021, a contar de 23/11/2022.

WILLIAM PINTO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração (Respondendo)
Matrícula-14202/01

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

Processo nº 1500.2022.07. Com base no **Parecer Normativo PGM nº 02/2021 da Procuradoria Geral do Município**, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados nº 176, em 10 de setembro de 2021, bem como **Ato PGM 006/2021**, e com base na manifestação da Controladoria Geral do Município às fls. 187/189: **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 9.066,00** (nove mil e sessenta e seis reais), para aquisição de **ROÇADEIRA** à gasolina para uso agropecuário, motopoda telescópica para corte de galhos e EPI's, para desempenhar as atividades de rotina da SEMDRAG, conforme especificações contidas no Termo de Referência em fls. 03/11; **ADJUDICO** em favor das seguintes empresas:

- **POLIMOTORES MÁQUINAS LTDA-ME**, CNPJ: 04.523.116/0002-47, endereço: Rua São Cristóvão, 826, bairro São Cristóvão/RJ, o valor de **R\$ 3.180,00** (três mil e cento e oitenta reais), fl. 50;
- **CONSTRUTEC EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 29.299.885/0001-53, endereço: Rua André Rocha, 1331, Lote 1, PAL 9688, Qd. 13, Taquara/RJ, o valor de **R\$ 5.886,00** (cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais), fls. 51/52;

AUTORIZO a emissão de NAD e Nota de Empenho.

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura (Respondendo)
Matrícula nº 14195/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 9

Atos do Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 010 DE 23 NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Queimados para o ano letivo de 2023;
- O art. 208, inciso I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- O art. 4º, inciso I, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;
- A necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- A Lei Federal 9394/96, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- A Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;
- O Parecer CNE/CEB nº 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- O Parecer CNE/CEB nº 07, aprovado em 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- A Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, que define a adoção de nome social nos registros escolares;
- A Resolução CNE/CEB nº 2, de 09/10/2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15/06/2010, que **Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos** nos aspectos relativos à duração dos cursos e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância;

- A LEI Nº 1581/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 que cria o Centro de Educação a Distância de Queimados – CEADQ;

- O Regimento do CEADQ publicado por meio do Ato nº 034/2019;

- A necessidade de ampliação da oferta de vagas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA no Município de Queimados, para aqueles que não conseguiram finalizar o ensino fundamental na idade instituída como certa;

- A necessidade de oferta de novas metodologias e novas formas de fazer educação, em especial para aqueles que já estão no mercado de trabalho, ou que possuem impeditivos para a continuidade dos estudos em escolas regulares;

- O Decreto nº 2810, de 12/07/2022, que reconhece a manutenção da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Queimados, e atualiza as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID – 19.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2023

Art. 1º - As matrículas na rede municipal de ensino de Queimados serão categorizadas como matrícula inicial, por transferência ou por renovação.

§1º Entende-se por matrícula inicial aquela realizada quando o aluno está ingressando na vida estudantil, sem ter passado por qualquer outro sistema de ensino;

§ 2º As matrículas por transferências poderão ocorrer como Transferência Interna – entre unidades escolares municipais, e Transferência Externa – entre sistemas e redes de ensino diferentes;

§ 3º As matrículas por renovação são aquelas realizadas para alunos que já estavam matriculados na mesma unidade de ensino, no ano letivo anterior.

Art. 2º - Será de responsabilidade da SEMED e das Unidades Escolares - UE da rede municipal de ensino, após a publicação desta resolução, orientar as famílias, com clareza e precisão, acerca das questões que envolvem o direito de matrícula de crianças, jovens e adultos, observando os princípios da administração pública.

Parágrafo Único - Todas as escolas municipais constituem-se postos de informação sobre os procedimentos de matrícula.

Art. 3º - A efetivação da matrícula para a rede municipal de ensino, no ano de 2023, será realizada mediante a garantia de:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

I –Oferta de vagas para matrículas iniciais e por transferências externas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Regular e Educação de Jovens e Adultos;

II - Atendimento aos alunos já matriculados, em continuidade de estudos;

III - Cadastramento e análise das solicitações de transferência interna na Rede de Ensino Municipal;

Art. 4º - A matrícula inicial ou por transferência externa no ano de 2023 será realizada em duas etapas:

I – Pré-matricula exclusivamente através do site de matrícula específico, conforme estabelecido no cronograma;

II - Confirmação da Matrícula nas unidades escolares com apresentação de documentos pertinentes ao ano de escolaridade solicitado pelo responsável, nas datas apresentadas no cronograma descrito no Capítulo II.

Parágrafo Único: A veracidade das informações inseridas no ato da pré-matricula, bem como a entrega dos documentos para a confirmação da matrícula são de responsabilidade dos pais ou responsáveis, no caso de alunos menores de idade, e do próprio aluno, quando este for maior de idade ou emancipado.

Art. 5º - Para responsáveis com dificuldades de acesso à internet, durante o período de pré-matricula, estarão disponíveis os seguintes polos de atendimento:

I - Polo 1 – E.M. Metodista

II - Polo 2 – E.M. Scintilla Exel

III - Polo 3 – E.M. Oscar Weinschenck

IV – Polo 4 – SEMED

Parágrafo Único: Os polos de atendimento funcionarão seguindo o horário da unidade escolar na qual está baseado.

Art. 6º - A matrícula deverá respeitar a faixa etária do estudante, em conformidade com a Deliberação CME nº18/2019, o artigo 8º da Resolução CNE/ CEB nº 07, de 14/12/2010, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018 e a Lei Federal nº 12.796/2013 de acordo com quadro abaixo:

Modalidade	Etapas	Ano de Escolaridade/Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	Creche I		De 4 meses a 1 ano a completar até 31/03/2023
	Creche II		De 1 ano a completar até 31/03/2023 a 1 ano e 11 meses
	Creche III		De 2 anos completos até 31 de março de 2023 a 2 anos e 11 meses
	Creche IV		De 3 anos completos até 31 de março de 2023 a 3 anos e 11 meses
	Pré Escolar I	Infantil 4	De 4 anos completos até 31 de março de 2023 a 4 anos e 11 meses

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

			meses
	Pré Escolar II	Infantil 5	De 5 anos completos até 31 de março de 2023 a 5 anos e 11 meses
Ensino Fundamental	Anos iniciais	1º ano ao 5º ano	1º ano: de 6 anos completos ou a completar até 31/3/2023, sem vida escolar 2º ano: de 7 anos completos ou a completar até 31/3/2023, sem vida escolar
	Anos Finais	6º ao 9º ano	-----
Educação de Jovens e Adultos Presencial	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 anos conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 anos completos
Educação de Jovens e Adultos - EAD	Fases Finais	VI a IX	A partir de 18 anos completos conforme Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017.

Art.7º A análise dos pedidos de solicitação de vagas, seja para matrículas iniciais ou para transferências, levarão em consideração prioritariamente a classificação da ordem de inscrição, distância entre a Unidade Escolar solicitada e o endereço da moradia do aluno, e disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS INICIAIS E DE TRANSFERÊNCIA

Art. 8º - O Calendário de matrícula inicial e de transferência dar-se-á de acordo com as etapas e cronograma definidos pela presente resolução.

§ 1º A Primeira Etapa de matrícula será caracterizada pela oferta de vagas para Transferência Interna;

§ 2º A Segunda Etapa de matrícula será caracterizada pela oferta inicial de vagas para a transferência externa e matrícula inicial;

§ 3º A Terceira Etapa de matrícula será caracterizada pela oferta de vagas remanescentes;

§ 4º A Quarta Etapa de matrícula será caracterizada pela oferta de vagas para turmas de EJA Presencial para o segundo semestre de 2023;

§ 5º As etapas obedecerão ao seguinte cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
ETAPA 1 - TRANSFERÊNCIA INTERNA	
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

1. Inscrições – Na escola de origem	De 5 a 7 de dezembro de 2022
2. Divulgação dos contemplados	16 de dezembro de 2022
3. Período de Matrícula	De 20 a 23 de dezembro de 2022
ETAPA 2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL	
1. Inscrições on-line(Pré-Matrícula) – Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos Presencial – 1º Semestre (EJA I a EJA IX)	De 19 a 31 de dezembro de 2022
2. Creche/Pré-Escola e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos Presencial – 1º Semestre (EJA I a EJA IX) – 1ª Etapa de Matrícula	De 09 a 13 de janeiro de 2023
3. Unidades Escolares encaminham as vagas não preenchidas para a SEMED	De 16 a 17 de janeiro de 2023
ETAPA 3 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL – VAGAS REMANESCENTES	
4. Creche/Pré-Escola e Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos Presencial – 1º Semestre (EJA I a EJA IX) – 2ª Etapa de Matrícula	De 23 a 27 de janeiro de 2023
ETAPA 4 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL EJA SEGUNDO SEMESTRE	
5. Inscrição on-line da Educação de Jovens e Adultos Presencial – 2º Semestre (EJA II a EJA IX)	De 26 a 30 junho de 2023
6. Matrícula EJA Presencial 2º Semestre	De 03 a 07 de julho de 2023
Data de corte 1º e 2º Semestre: 30 dias letivos após o início das aulas, segundo artigo 119 da deliberação 18 de 2019.	
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E MATRÍCULA INICIAL EAD - CEADQ	
7. Inscrição on-line	De 06/02/2023 a 22/12/2023

§ 6º Para aqueles que não conseguiram realizar inscrições, ou não foram contemplados nas suas opções de escola, terão que fazer nova inscrição durante o período definido para a Etapa 3 – Vagas Remanescentes, no período definido no cronograma.

Art. 9º – Visando atender ao disposto no inciso X do artigo 4º da Lei nº 9.394/96, o responsável poderá solicitar o remanejamento dos alunos para escolas mais próximas de sua residência, sempre que houver vaga disponível na Unidade Escolar indicada na solicitação do responsável.

Parágrafo único: A SEMED, durante o período de Transferência Interna e por meio da análise da geolocalização da residência do aluno, poderá indicar as vagas disponíveis em escolas mais próximas e emitir o encaminhamento para transferência.

Art. 10 - No ato da inscrição, o sistema on-line disponibilizará vagas somente nas escolas mais próximas da residência do aluno.

Art. 11 - Para as Transferências Internas, a Unidade Escolar será responsável pelo cadastro das solicitações, exclusivamente via link.

§ 1º Os pais, ou responsáveis, deverão se dirigir à escola de origem para o preenchimento do pedido de transferência interna;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

§ 2º A análise das solicitações ficará sob a responsabilidade do setor de matrículas da SEMED;

§ 3º O resultado das análises será divulgado pela Unidades Escolares.

Art. 12 Após a divulgação dos resultados da Transferência Interna, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola de origem para pegar o encaminhamento de matrícula para a escola de destino, conforme período descrito no cronograma de matrículas.

Art. 13 - Para as matrículas iniciais e por transferência externa, conforme cronograma previsto nesta resolução, a confirmação da matrícula dos candidatos contemplados para as vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos será realizada nas Unidades Escolares que deverão:

I – Realizar a matrícula dos alunos, com base na relação de contemplados emitida pela SEMED, respeitando-se o calendário em vigor;

II - Encaminhar a listagem de alunos devidamente matriculados, conforme pré-matrícula e controle de faltosos no período previsto no cronograma;

III – Entregar o quadro de vagas remanescentes, gerado pela UE no período pós-matrícula, conforme cronograma desta Resolução, com o quantitativo de vagas não preenchidas, especificadas por ano de escolaridade;

Art. 14 - Caberá a SEMED, durante o processo de matrícula:

I –Gerenciar todo o processo de inscrições (pré-matrícula);

II – Emitir relação de contemplados conforme regras estabelecidas na presente resolução e as vagas disponíveis nas Unidades Escolares;

III – Realizar a divulgação dos candidatos contemplados;

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 15 - O responsável pelo aluno, deve comparecer a Unidade Escolar no 01 **de dezembro de 2022**, para renovação da matrícula referente ao ano letivo de 2023.

Art. 16 - A renovação da matrícula para o ano de 2023 garantirá a permanência do aluno na Unidade Escolar em ano de escolaridade compatível com o resultado final obtido em 2022, devendo a Unidade Escolar garantir ao responsável a efetivação da renovação até o final do ano letivo.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 17 - A matrícula dos alunos com deficiência obedecerá aos critérios estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos, incluindo matrícula inicial, ou por transferência.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

I - Alunos novos matriculados ou transferidos de outro sistema, ou Rede de Ensino, após 20 dias do início do ano letivo, deverão ser encaminhados ao Setor de Educação Especial, do Departamento de Educação;

II - O encaminhamento deverá ser feito através de formulário próprio preenchido pela Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar e professor (es) regente (s);

III - Para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), o aluno deverá estar matriculado em turma regular, respeitados os critérios etários para matrícula inicial.

Parágrafo Único - O quantitativo de alunos incluídos nas classes regulares, prioritariamente não poderá exceder a 02 (dois) por turma.

CAPÍTULO V

DO QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA E DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art.18 - A SEMED estabelecerá o quantitativo de vagas oferecidas por cada Unidade Escolar, procurando respeitar as vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas, segundo a seguinte modulação:

ETAPA/MODALIDADE	ESCOLARIDADE	ALUNOS
Educação Infantil	Creche I	8 (oito)
	Creche II	10 (dez)
	Creches III e IV	15 (quinze)
	Pré-Escolar I e II	25 (vinte e cinco)
Ensino Fundamental	1º Ano do Ciclo de Alfabetização	25 (vinte e cinco)
	2º e 3º Ano do Ciclo de Alfabetização	30 (trinta)
	4º e 5º Ano	35 (trinta e cinco)
	Do 6º ao 9º Ano	45 (quarenta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos	EJA I	25 (vinte e cinco)
	Da EJA II à EJA V	35 (trinta e cinco)
	Da EJA VI à EJA IX	45 (quarenta e cinco)

§ 1º - O quantitativo de alunos, por turma, deverá respeitar a Lei Municipal nº 169/95, a Deliberação CME nº 16/19 e, em caso da ausência de normativa municipal, a Deliberação CEE nº 388/20.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

I - Alunos novos matriculados ou transferidos de outro sistema, ou Rede de Ensino, após 20 dias do início do ano letivo, deverão ser encaminhados ao Setor de Educação Especial, do Departamento de Educação;

II - O encaminhamento deverá ser feito através de formulário próprio preenchido pela Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da Unidade Escolar e professor (es) regente (s);

III - Para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), o aluno deverá estar matriculado em turma regular, respeitados os critérios etários para matrícula inicial.

Parágrafo Único - O quantitativo de alunos incluídos nas classes regulares, prioritariamente não poderá exceder a 02 (dois) por turma.

CAPÍTULO V

DO QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA E DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art.18 - A SEMED estabelecerá o quantitativo de vagas oferecidas por cada Unidade Escolar, procurando respeitar as vagas reais existentes em cada escola, em cada período de funcionamento e o equilíbrio numérico de alunos por turma e por período, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas, segundo a seguinte modulação:

ETAPA/MODALIDADE	ESCOLARIDADE	ALUNOS
Educação Infantil	Creche I	8 (oito)
	Creche II	10 (dez)
	Creches III e IV	15 (quinze)
	Pré-Escolar I e II	25 (vinte e cinco)
Ensino Fundamental	1º Ano do Ciclo de Alfabetização	25 (vinte e cinco)
	2º e 3º Ano do Ciclo de Alfabetização	30 (trinta)
	4º e 5º Ano	35 (trinta e cinco)
	Do 6º ao 9º Ano	45 (quarenta e cinco)
Educação de Jovens e Adultos	EJA I	25 (vinte e cinco)
	Da EJA II à EJA V	35 (trinta e cinco)
	Da EJA VI à EJA IX	45 (quarenta e cinco)

§ 1º - O quantitativo de alunos, por turma, deverá respeitar a Lei Municipal nº 169/95, a Deliberação CME nº 16/19 e, em caso da ausência de normativa municipal, a Deliberação CEE nº 388/20.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

§ 2º- Para cada aluno matriculado, considerado incluso, haverá redução de duas vagas no quantitativo geral por turma determinado nesta Resolução, conforme Del. CME nº 17/19, art. 3º, § 2º.

§ 3º -As Unidades Escolares poderão, excepcionalmente, agrupar turmas que não obtiverem um quantitativo mínimo de matrículas, considerando os princípios da administração pública;

Art. 19 – Para a confirmação da matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos das unidades da rede municipal, o responsável deverá apresentar, dentro do período definido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Histórico escolar ou declaração de transferência, onde deverá constar o ano de escolaridade/etapa do ensino para o qual está habilitado, se matrícula por transferência;
- d) Documento que comprove tipo sanguíneo e fator RH;
- e) Carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas;
- f) Cópia do RG e do CPF do responsável;
- g) Cópia do RG e CPF do aluno maior de 18 anos e emancipados;
- h) Cópia do cartão do SUS;
- i) Cópia do comprovante de residência, atualizado nos últimos 3 meses.

§ 1º A falta de qualquer documento não impedirá o ato de matrícula, devendo ser entregue a documentação pendente no prazo máximo de 45 dias para que se dê a efetivação da matrícula;

§ 2º No caso especificado no parágrafo anterior, o responsável pela matrícula deverá assinar termo de responsabilidade, conforme modelo apresentado anexo a essa resolução (Anexo 2);

§ 3º A não apresentação dos documentos faltantes poderá implicar no cancelamento de matrícula e notificação aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente (Lei 8069/1990 e Lei 9394/96);

Art.20 – A declaração de transferência de alunos, para fins de matrícula, deve estar datada com prazo máximo de 30 dias da sua emissão, devendo constar o resultado do aluno quanto à promoção ou retenção e o ano de escolaridade a ser cursado.

Art.21 - Aluno oriundo de escolas com regime de progressão parcial, deverá ter sua matrícula garantida no ano de escolaridade em que ficou retido, podendo ser reclassificado para o ano letivo seguinte, conforme Deliberação CME nº 18/2019.

Art. 22 - O aluno com idade a partir dos 07 (sete) anos, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, conforme artigos 23 e 24, da Lei 9394/96.

Art. 23 - Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

Art. 24 - Observando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 156, de 20 de outubro de 2004, que versa sobre a adequação dos dados de matrícula dos requeridos, de acordo com o Censo Escolar, serão exigidas na ficha de matrícula do aluno, as seguintes informações:

- I- Nome completo do aluno, sem abreviaturas;
- II- Data de nascimento;
- III- Certidão Civil (nascimento/casamento) e Carteira de Identidade;
- IV- Nome completo da mãe e do pai, conforme o Registro Civil do aluno, sem abreviatura;
- V- Naturalidade (município e UF);
- VI- Sexo;
- VII- Cor / raça, segundo declaração do responsável pelo aluno ou do próprio, se maior ou emancipado;
- VIII- Necessidade educacional especial comprovado por laudo médico;
- IX- Data de ingresso na Escola;
- X – Tipo Sanguíneo;
- XI – Assinaturas do responsável pelo aluno e do servidor responsável pela matrícula.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima exigidas, com vistas a melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Queimados.

§ 2º Os alunos que se enquadrarem nas condições previstas no Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e na Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, poderão solicitar, via requerimento (Anexo I), o registro de seu nome social da ficha de matrícula.

Capítulo VI

DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 25 – O cancelamento de matrícula poderá ser feito após 30 dias letivos e consecutivos de faltas do discente, a partir do início do ano letivo, conforme previsto na Deliberação CME nº 18/2019.

Art. 26 – O responsável pelo aluno com menos de 18 anos poderá reativar a matrícula a qualquer tempo, durante o ano letivo, garantindo-lhe o direito primário à educação, conforme estabelecido pelo art. 55 da Lei 8069, devendo assinar Termo de Compromisso de Acompanhamento da Frequência do discente, conforme previsto na Deliberação CME nº 18/2019.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único: No caso apontado no caput do artigo, não haverá garantia de que a matrícula será efetivada na mesma Unidade Escolar a qual o aluno teve sua matrícula cancelada.

Capítulo VII

DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DE QUEIMADOS – CEADQ

Art. 27 - O CEADQ adotará o sistema de matrícula contínua, podendo o candidato se inscrever a qualquer tempo, dentro do período definido no Art. 8º §5º desta resolução;

Capítulo VIII

DO PERFIL DO ALUNO DO CEADQ

Art. 28 - O CEADQ é destinado a alunos que tenham idade superior a 18 (dezoito) anos, que necessitam finalizar os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano);

Art. 29 - Em decorrência de sua metodologia, o perfil do aluno do CEADQ deverá guardar as seguintes características:

- a. Ter autonomia de estudos;
- b. Ter capacidade de organização do seu tempo, para dedicação aos estudos individualizados;
- c. Ter acesso às condições mínimas de tecnologia (ter computador, tablet ou smartphone com acesso à internet);

Capítulo IX

DA METODOLOGIA DE ESTUDOS

Art. 30 - A organização da oferta dos estudos no CEADQ será por componente curricular podendo o aluno escolher por quais componentes curriculares irá iniciar seus estudos;

Art. 31 - Para cada componente curricular (área do conhecimento) o CEADQ irá disponibilizar um conjunto de fascículos (material didáticos), conforme descrito abaixo:

- a. Arte: 8 fascículos;
- b. Ciências: 8 fascículos;
- c. Educação Física: 8 fascículos;
- d. Geografia: 8 fascículos;
- e. História: 8 fascículos;
- f. Inglês: 8 fascículos;
- g. Matemática: 12 fascículos;
- h. Língua Portuguesa: 12 fascículos;

§1º - Esse total de fascículos corresponde aos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano);

§2º - Para cada fascículo o aluno deverá fazer uma avaliação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

§3º - A aprovação na avaliação do fascículo é condição necessária para avançar no estudo dos fascículos seguintes;

Art. 32 - O aluno matriculado no CEADQ, a partir do início das atividades pedagógicas, receberá, em formato digital, o fascículo correspondente aos componentes curriculares escolhidos para dar início aos estudos;

§1º - Os alunos que já tenham concluído, integral ou parcialmente, alguns dos anos de escolaridades referente a segunda etapa do ensino fundamental (6º ao 9º ano), deverá apresentar a documentação comprobatória (histórico escolar), possibilitando a eliminação dos fascículos equivalentes aos anos de escolaridade concluídos;

§2º - Após receber os fascículos para estudo, o aluno deverá agendar a realização da avaliação, que poderá ocorrer num período mínimo de 7 (sete) dias do recebimento do fascículo;

§3º - Será permitido solicitar, ao mesmo tempo, os fascículos referentes a 2 (dois) componentes curriculares;

§4º - O aluno poderá realizar uma única avaliação por dia;

§5º - A avaliação será realizada presencialmente na sede do CEADQ;

§6º - Cada avaliação terá duração de 2 (duas) horas, não sendo permitida a consulta a qualquer tipo de material de estudo;

§7º - No caso de não obtenção da nota mínima para a aprovação no fascículo, o aluno poderá agendar nova avaliação para um prazo mínimo de 5 (cinco) dias;

Art. 33 – Os alunos poderão contar com o apoio de tutores para auxiliar no processo de aprendizagem;

PARÁGRAFO ÚNICO: A tutoria poderá ser realizada a partir de agendamento, presencialmente ou por meio de plataformas digitais;

Capítulo X

DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 34 - Os alunos deverão apresentar os documentos descritos no Art. 19º desta resolução;

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - O descumprimento desta Resolução por quaisquer funcionários e servidores da Secretaria Municipal de Educação ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 36 - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

Queimados, 23 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

Matrícula 14231-01

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MENOR)

Ilmo. Sr. (a) Diretor (a) da E.M. _____.

Eu, _____, identidade nº _____,
responsável pelo (a) aluno (a) _____,
identidade nº _____, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino,
cursando o _____ Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA , venho
solicitar a utilização do uso do _____ nome social
_____ nos registros escolares da Educação
Básica, em cumprimento à Resolução CNE/CP nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,

Peço deferimento

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MAIOR)

Ilmo. Sr. (a) Diretor (a) da E. M

_____.

Eu, _____, identidade nº _____, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a _____ Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução CNE/CP nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,

Peço deferimento

Queimados, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 2
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, **candidato ou responsável pelo menor** _____, comprometo-me a apresentar o(s) documento(s) faltante(s) na Fase da matrícula, na Unidade Escolar, obedecendo aos artigos nela dispostos (Resolução SEMED nº 010/2022), para confirmação e validação da vaga, junto a esta Unidade Escolar até a data limite de ____/____/2023.

Documento Faltante:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> certidão de nascimento ou casamento (original e cópia); | <input type="checkbox"/> cópia do RG do responsável; |
| <input type="checkbox"/> duas fotos 3x4 recentes; | <input type="checkbox"/> cópia do CPF do responsável; |
| <input type="checkbox"/> histórico escolar ou declaração de transferência onde deverá constar o ano de escolaridade/etapa para o qual está habilitado, se matrícula por transferência; | <input type="checkbox"/> cópia do RG do aluno maior de 18 anos e emancipados; |
| <input type="checkbox"/> documento que comprove tipo sanguíneo e fator RH; | <input type="checkbox"/> cópia do CPF do aluno maior de 18 anos e emancipados |
| <input type="checkbox"/> carteira de saúde da criança com registro atualizado das vacinas; | <input type="checkbox"/> cópia do cartão do SUS; |
| | <input type="checkbox"/> cópia do comprovante de residência. |

DECLARO que estou CIENTE que a NÃO apresentação de qualquer um dos documentos faltantes, poderá implicar no CANCELAMENTO da matrícula efetivada nesta Unidade Escolar, **e ainda encaminhamento informativo ao órgão de Proteção à Criança e ao Adolescente (Lei nº 8069/1990), neste caso, o Conselho Tutelar desta jurisdição. Ou conforme a Lei nº 9394/96, em seu art. 4º, inciso VII estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB).**

OBSERVAÇÃO: Informamos também que, caso haja o cancelamento, o referido aluno terá garantido o direito primário à educação, conforme estabelecido pelo art. 55 da Lei 8069, porém, sem a garantia de ser nesta Unidade, devendo requerer um novo pedido de matrícula.

Queimados, ____ de _____ de 2023

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 24

RESOLUÇÃO SEMED Nº 011 DE 23 NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

O disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

O disposto no inciso V do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

O disposto no inciso I do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

O disposto no inciso V do art. 67, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho dos profissionais de educação;

A necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Queimados para o ano letivo de 2023 para as Unidades Escolares de Ensino Regular, Educação de Jovens e adultos, conforme disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Compete ao diretor primar pelo cumprimento deste Calendário, sob a orientação e supervisão da SEMED.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2023 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este dia ser comunicado e autorizado pela SEMED.

Art. 4º - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos Diretores planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-los por turno.

§ 1º - O dia do Conselho de Classe constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal.

§ 2º - Compete à SEMED organizar, junto às Unidades Escolares, as datas de realização dos Conselhos de Classe, respeitando o período letivo estabelecido pelo calendário escolar, bem como realizar o acompanhamento dos mesmos.

Art. 5º - A reunião de pais e responsáveis deverá ser realizada sem prejuízo à oferta do dia letivo e da hora-aula.

Art. 6º - Cabe à Supervisão Escolar dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍZ MONSORES ASSUMPTÃO
Secretário Municipal de Educação (Respondendo)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO 2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL/EJA I

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L						
JAN	D	FE																															-					
FEV	☀️	☀️	☀️	S	D	ITL					S	D					🎨	S	D	R	F	R	R	R	S	D								12				
MAR	🏠			S	D	❤️					S	D						S	D						S	D									23			
ABR	S	D					F	S	D						S	D					F	S	D													18		
MAI	F				🏠	S	D		🎨				S	D		🚫				S	D	🌸						S	D						22			
JUN			S	D				F	R	S	D						S	D							S	D										20		
JUL	S	D						S	D																												10	
AGO	🏠				S	D												S	D							S	D										23	
SET	🇧🇷	S	D				F	R	S	D							DC	D	🎨					S	D												20	
OUT	D						S	D					F	R	S	D						🏠	S	D								S	D				20	
NOV		F	R	S	D						S	D					F		MP	S	D	F				S	D										18	
DEZ		S	D					F	S	D							S	D																				15
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 201																																						

LEGENDA

FE	FÉRIAS
R	RECESSO ESCOLAR
ITL	INÍCIO DE PERÍODO LETIVO
F	FERIADO
D.L	DIAS LETIVOS
MP	MOSTRA PEDAGÓGICA
TPL	TÉRMINO DE PERÍODO LETIVO
DC	DESFILE CÍVICO
D	DIA DO PROFESSOR

1º Período (06/02 a 28/04): 53 dias letivos
2º Período (02/05 a 14/07): 52 dias letivos
3º Período (01/08 a 29/09): 43 dias letivos
4º Período (02/10 a 22/12): 53 dias letivos

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO	
👤	REUNIÃO DE PAIS E RESPONSÁVEIS
🎮	INÍCIO DA SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR
♿	SEMANA NAC. DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA— Pcd
🗣️	SEMINÁRIO ÉTNICO-RACIAL / SEMANA DA CONSC. NEGRA
❤️	SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
🚫	DIA NAC. DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
🗣️	COC CONSELHO DE CLASSE
🇧🇷	INÍCIO DO MÊS CÍVICO ESCOLAR
📁	PREENCHIMENTO DE RELATÓRIO/PEI/DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
🏠	JORNADA PEDAGÓGICA
👤	REUNIÃO PEDAGÓGICA

OBS: CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES SOBRE DEMAIS PROJETOS PEDAGÓGICOS QUE SERÃO IMPLEMENTADOS AO LONGO DO ANO, SERÃO ENCAMINHADOS, VIA MEMORANDO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO 2023 - EJA II a EJA IX

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	D.L							
JAN	D	FE																															-						
FEV	☀️	☀️	☀️	S	D	ITL					S	D						S	D	R	F	R	R	R	S	D										12			
MAR	🏠			S	D	❤️					S	D						S	D						S	D											23		
ABR	S	D					F	S	D						S	D						F	S	D														18	
MAI	F				🏠	S	D						S	D		🚫																					22		
JUN			S	D				F	R	S	D						S	D								S	D											20	
JUL	S	D																																				5	
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 1º SEMESTRE: 100																																							
JUL	S	D					S	D																														5	
AGO	🏠				S	D													S	D							S	D										23	
SET	🇧🇷	S	D				F	R	S	D							DC	D	🎨					S	D													20	
OUT	D						S	D															🏠	S	D														20
NOV		F	R	S	D						S	D					F		MP	S	D	F				S	D											18	
DEZ		S	D					F	S	D							S	D																					15
TOTAL DE DIAS LETIVOS - 2º SEMESTRE: 101																																							

LEGENDA

FE	FÉRIAS
R	RECESSO ESCOLAR
ITL	INÍCIO DE PERÍODO LETIVO
F	FERIADO
D.L	DIAS LETIVOS
MP	MOSTRA PEDAGÓGICA
DC	DESFILE CÍVICO
TPL	TÉRMINO DE PERÍODO LETIVO
D	DIA DO PROFESSOR

1º Período (06/02 a 28/04): 53 dias letivos
2º Período (02/05 a 07/07): 47 dias letivos
1º Período (10/07 a 29/09): 48 dias letivos
2º Período (02/10 a 22/12): 53 dias letivos

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO	
♿	SEMANA NAC. DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA— Pcd
🗣️	SEMINÁRIO ÉTNICO-RACIAL / SEMANA DA CONSC. NEGRA
❤️	SEMANA DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
🚫	DIA NAC. DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
🗣️	COC CONSELHO DE CLASSE
🇧🇷	INÍCIO DO MÊS CÍVICO ESCOLAR
📁	PEI/DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
🌟	ACOLHIMENTO DA EJA
🏠	JORNADA PEDAGÓGICA
👤	REUNIÃO PEDAGÓGICA

OBS: CRONOGRAMA E ORIENTAÇÕES SOBRE DEMAIS PROJETOS PEDAGÓGICOS QUE SERÃO IMPLEMENTADOS AO LONGO DO ANO, SERÃO ENCAMINHADOS, VIA MEMORANDO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 26

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO COMDEPEDE Nº 06 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe da Organização da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEPEDE – Mandato de 2021 à 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 958/2009, alterada pela Lei 1.262/2015.

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 2248/21 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, no período de 17 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2023;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do COMDEPEDE, realizada em 16 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a Composição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEPEDE, Mandato 2021 a 2023:

- **Mesa Diretora**
 - ✓ **Presidente:** Carla de Ataíde Silva Isidoro - **SEMDEHPROC**
 - ✓ **Vice-Presidente:** Waldira Viol Soares- **APAE**
 - ✓ **Coord. Comissão I:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
 - ✓ **Coord. Comissão II:** Tereza Cristina de Oliveira Sousa Borges - **OAB**
 - ✓ **Coord. Comissão III:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
 - ✓ **Coord. IV:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**

- **COMISSÕES PERMANENTES:**

I. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- **Coordenador:** Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
- **Relatores:**
 - Tereza Cristina de Oliveira de Sousa Borges - **OAB**
 - Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
 - Leonardo da Silva Pereira - **SEMED**

II. COMISSÃO DE NORMAS E GARANTIA DE DIREITOS

- **Coordenador:** Tereza Cristina de Oliveira de Sousa Borges - **OAB**
- **Relatores:**
 - Pedro Paulo Sampaio Farias - **AMBVC**
 - Elizabeth Thereza da Silva - **SEMED**
 - Carla de Ataíde Silva Isidoro- **SEMDEHPROC**

III- COMISSÃO DE FINANCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO - FUMDEPEDE

- **Coordenador:** João Lucas Maciel de Lima - **APAE**
- **Relatores:**
 - Leonardo da Silva Pereira - **SEMED**
 - Jeremias Cesar Pereira Ribeiro - **SEMUTTRAN**
 - Maria Ramos da Graça Rocha - **AMBVC**

IV- COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **Coordenador:** Shirley Cavalcante Queiroz Barboza - **SEMUS**
- **Relatores:**
 - Edson Ferreira da Siva - **ROTARY**
 - Waldira Viol Soares - **APAE**
 - Jeremias Cesar Pereira Ribeiro - **SEMUTTRAN**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir da data de sua aprovação:

Carla de Ataíde Silva Isidoro
Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 27

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



SEMAS
SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS - CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 189/95 alterada pela Lei 1.152/13 de 12 de Julho de 2013

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois de forma remota, realizou-se a reunião extraordinária do CMDCA; Fez se a 1º chamada realizada, às dez horas da manhã, não tendo quórum mínimo suficiente, aguardou-se 30 minutos; Logo após os trinta minutos, foi realizada a 2º chamada às dez horas e trinta minutos, não tendo mas a necessidade de quórum, deu-se início a Reunião extraordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos seguintes conselheiros: **REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Jacson Reis – **SEMAS Suplente** - Silvio Carlos dos Santos Minas – **(SEGOV/Titular)** - **REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:** Juliana Coutinho **(APAE/Titular)** Waldira Viol Soares **(APAE /Suplente)**, Isolaine Aparecida de Oliveira Salino Salino **(CRECHE IRACEMA GARCIA/Suplente)**, Fabiana da Silva **(GOLFINHOS DA BAIXADA/Titular)**, Antônio José de Assis **(RAÍZES DA RESISTÊNCIA/Titular)**, Krauzer Gomes Ferreira **(RAÍZES DA RESISTÊNCIA/Suplente)**, Daniel Ribeiro dos Santos **(COMEMD/Titular)**, Fernanda Luiza dos Santos Brandão **(ALED/Titular)** - **CONVIDADOS:** Carla Santos **(COORDENADORIA DOS CONSELHOS)**. Dando prosseguimento a reunião a Presidente Juliana Coutinho Declarou aberta a reunião e apresentou os pontos de pauta: **1 - Verificação do Quórum;** **2 – Projeto Político Pedagógico;** **3 – Regimento Interno (CREAS),** **4 - Ofícios,** **5 - Informes.** Com a palavra a presidente falou sobre a importância da aprovação do Projeto Político Pedagógico e repassou a palavra a Coordenadora do CREAS Fátima Cristina da Silva Miranda, que explicou que o projeto tem uma proposta de trabalho junto aos adolescente de cumprimentos e medidas Sócio educativas em meio aberto e liberdade assistida, e prestação de serviços junto a comunidades, citou também que é um trabalho desenvolvido somente no CREAS porque é um Centro de Referência Especializado e é ligado a Secretária de Assistência Social que é ligado a Prefeitura de Queimados, ressaltou que é uma responsabilidade do CREAS ofertar aos adolescente infratores e suas famílias, formas de melhorar suas vidas desde do momento em que eles recebem a sentença no Judiciário, trabalhando sempre de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente; A coordenadora do CREAS também deixou claro que essas medidas não passam de 6 meses, mas podem ser prorrogadas de acordo com o Judiciário ou podem ser substituída por outras medidas, informou que o Publico alvo desse projeto são adolescente e jovens em conflitos com a Lei de ambos os sexos na faixa etária de 12 a 18 e de forma excepcional até 21 anos e concluiu informando as atribuições da equipe técnica que é tirar esse rotulo desse adolescente e dessa criança e dar a eles uma nova vida tanto no convívio com a sociedade e sua famílias. Com a palavra a presidente Juliana Coutinho levou ao conhecimento que todos os conselheiros receberam toda a documentação dias antes dessa reunião para uma análise, mas detalhada e se algum tinha alguma observação ou dúvidas, e perguntou quem aprovava o **Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno**, todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Não tendo Ofícios e informes, e mais nada a tratar, a presidente Juliana Coutinho encerrou a reunião as 11:23hs min.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 28



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUEIMADOS -
CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 189/95 alterada pela Lei 1.152/13 de 12 de julho de 2013

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Ao vigésimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois de forma remota, realizou-se a reunião ordinária do CMDCA; Fez-se a 1ª chamada realizada, às dez horas da manhã, não tendo quórum mínimo suficiente, aguardou-se 30 minutos; Logo após os trinta minutos, foi realizada a 2ª chamada às dez horas e trinta minutos, não tendo mas a necessidade de quórum, deu-se início a Reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a presença dos seguintes conselheiros: **REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:** Jacson Reis (**SEMAS/Titular**), – Silvio Carlos dos Santos Minas - **SEGOV/Titular**, Leonardo Macário (**SEMEL/Titular**), Elizabeth Dantas (**SEMED/Titular**), **REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:** Waldira Viol Soares (**APAE/Suplente**), Isolane Salino (**CRECHE IRACEMA GARCIA/Suplente**), Fabiana da Silva (**GOLFINHOS DA BAIXADA/Titular**), Antônio José de Assis (**RAÍZES DA RESISTÊNCIA/Titular**). A **Coord. dos Conselhos** estava presente, representada por Carla Santos. As 10:30hmin a presidente Juliana Coutinho declarou aberta a reunião e apresentou os pontos de pauta: **1 - Verificação do Quórum, 2 - Leitura e aprovação da Ata, 3 – Comissão de Garantias e Direitos e Acompanhamento do Conselho Tutelar, 4 - Ofícios, 5 - Informes.** Dando continuidade após a verificação do Quórum, a ata foi lida e após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade pela plenária. Já seguindo para o 3º ponto de pauta, a presidente Juliana Coutinho trouxe a importância do trabalho da Comissão de Garantias e Direitos e acompanhamento do Conselho Tutelar, e dá início as visitas as instituições para averiguar o andamento dos serviços oferecidos por cada entidade, e tomar ciência da regularidade da documentação de cada uma também. Ainda com a palavra, a presidente que estava com COVID-19, ressaltou a importância de realizar as reuniões de forma virtual até que se tenha a segurança para se realizar uma reunião presencial. Sem ofícios e informes, e não tendo mais nada a tratar e presidente encerrou a reunião as 11:05min.

Juliana Coutinho de Brito

Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 29

Atos do Conselho Municipal de Juventude

Convocação e Pontos de Pauta - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO CMJ.

O Conselho Municipal de Juventude de Queimados, no uso de suas atribuições conforme Legislação em vigor, torna pública a todos os conselheiros governamentais e não governamentais para a Reunião Extraordinária CMJ - Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022, às 14:00, de forma virtual, através do link: Link da videochamada: <https://meet.google.com/fwf-dcza-nmi>. Com os seguintes pontos de pauta:

1. Verificação de Quórum;
2. Leitura de Ata;
3. Montagem das Comissões;
4. Calendário 2023 de Reuniões Ordinárias;
5. Informes.

Sílvio Carlos dos Santos Minas
Presidente do CMJ

ATA nº 006 - CMJ

Ao décimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, conforme publicado em DOQ nº 090 de 16 de maio de 2022, deu-se o início desta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Juventude, ocorrida de forma presencial, na Sala de Reuniões da Vila Olímpica Barnabé dos Santos, situada na Avenida Maracanã, s/ nº - Bairro Vila Pacaembu, iniciada às 10 horas e 37 minutos, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representado pelo administrativo Caio Macedo e dos seguintes conselheiros: Edinio Filipe Clemente Malaquias (OAB - RJ), Sílvio Carlos dos Santos Minas (SEMGOV), Cecília Giovana de Oliveira Barbosa (APAE-Queimados), Bruno Domingos (SEMAS). E como convidada: Sra Secretária Andreia Loureiro (SEMADA). A reunião é presidida pelo Presidente Sílvio Carlos dos S. Minas tendo os seguintes pontos de pauta: 1) Verificação de Quórum, 2) Leitura de Ata, 3) Regimento Interno e 4) Informes. O servidor Caio Macedo explica que por motivos técnicos fará leitura da ata da reunião anterior na próxima reunião. E dá sequência nos pontos de pauta, passando a tratar sobre o Regimento Interno e explica que irá dispor aos conselheiros para apreciações ou considerações a fim de agendar uma reunião extraordinária para deliberar e aprovar sobre o Regimento Interno, convocando todos os conselheiros para participarem, além desta reunião apresentar quórum baixo. O Presidente Sílvio concorda, pontua que o calendário está aprovado, entende as atribuições do cotidiano para os conselheiros e alega que pode-se organizar para esta reunião. O Presidente Sílvio solicita ao servidor Caio que faça o levantamento dos conselheiros representantes do governo que forem exonerados ou nunca compareceram a reuniões para sua substituição neste Conselho. O Presidente Sílvio anuncia que está aguardando presença da Secretária Municipal de Meio Ambiente nesta reunião para explicar o Programa Ambiente Jovem a este Conselho, conforme deliberação da reunião anterior, e que a visita do FORJUVE do Governo do Estado ocorrerá na próxima sexta-feira, com a possibilidade de capacitação pela FORJUVE, a negociação do CRJ e do Fundo Estadual de Juventude. O Presidente Sílvio explica aos conselheiros o panorama político no FORJUVE. O Presidente Sílvio explica que o CRJ seria localizado próximo ao antigo Posto da Pedreira, em uma área que realmente necessita de programas voltados aos Jovens, citando o exemplo do CELTI, como um espaço próprio, desenvolvendo projetos e atividades, mas aplicados aos Jovens do Município. E pergunta aos conselheiros a opinião a respeito do CRJ. A conselheira Cecília aprova, considerando que será um espaço próprio onde será local de reuniões e de desenvolvimento de atividades, concordando com a tática explicada pelo Presidente Sílvio. O Presidente Sílvio anuncia que, nesta visita, está negociando um aceno no Conselho Estadual de Juventude, e pede a indicação de uma instituição para esta vaga representando e fortalecendo a Baixada Fluminense. O conselheiro Bruno Domingos, indagado pelo Presidente Sílvio, concorda, mas pede que seja feita, com cuidado, a devida avaliação política para a tomada de decisão devido a estarmos em ano eleitoral. O Presidente Sílvio concorda com avaliação do conselheiro Bruno e explica o processo de sua tomada de decisão aos conselheiros. O Presidente Sílvio convida os conselheiros a participarem do encontro com o FORJUVE. O conselheiro Edinio sugere que aproveite-se a visita do FORJUVE para solicitar o regimento interno e demais legislações sobre Juventude para adequação, inclusive pedindo a legislação de Volta Redonda. O Presidente Sílvio respondeu que a representante de Volta Redonda não responde-o mais e que está muito difícil entrar em contato, devido as movimentações políticas no FORJUVE. Também irá solicitar ao Presidente do FORJUVE as legislações para entregar ao conselheiro Edinio e ao servidor Caio elaborarem o regimento interno já adequado a legislação estadual facilitando o acesso ao Fundo Estadual de Juventude. O conselheiro Edinio pontuou a conselheira Cecília que foi estabelecido na última reunião que o Conselho poderá apresentar projetos voltados a Juventude para a gestão ainda neste ano. A conselheira Cecília questiona sob quais parâmetros esses projetos poderiam ser apresentados. O conselheiro Edinio explica a conselheira Cecília sobre a capacitação em Niterói, que em virtude das dificuldades apresentadas pelos outros municípios para executar projetos para a Juventude por falta de verbas, a orientação era a apresentação de projetos para a Juventude em conjuntos a outras pastas, utilizando suas verbas. A conselheira Cecília expõe as dificuldades que tem com os projetos apresentados pelo Rotaract em não conseguir efetivar parceria com o Poder Público. O conselheiro Edinio explica que por compromissos profissionais não conseguiu formular um projeto a ser apresentado ao Conselho e promete apresentar um na próxima reunião. O Presidente Sílvio pontua o acordo com o FORJUVE inclui ajuda a ONG com o repasse de verbas dos projetos apresentados. A conselheira Cecília pergunta como se dará esta capacitação ofertada pelo FORJUVE. O Presidente Sílvio responde que procurará entender, mas acredita será extensivo a toda a Baixada Fluminense, para tudo que envolva a Juventude e a quem possa ter interesse na temática, como por exemplo, como apresentar projeto, como obter acesso ao fundo de juventude, legislação aplicada a Juventude, dentre outros, reforçando a importância da capacitação e do CRJ para Queimados. O servidor Caio relembra que, em alguma reunião anterior, foi sugerida a visita em algum CRJ para conhecer o equipamento público. O Presidente Sílvio pontua que, com informações que possui, explica como são as instalações de outros CRJ's e explica como poderá ser a negociação para abertura do CRJ no município, pede ao conselheiro Bruno para pesquisar sobre normas que regem as atividades do CRJ e explicita suas preocupações aos conselheiros sobre o desenvolvimento das atividades deste Conselho voltadas a juventude queimadense. O Presidente Sílvio e a conselheira Cecília conversam sobre a possibilidade do Rotaract vir a comprar o Conselho Estadual de Juventude. O Presidente Sílvio e os demais conselheiros dão as boas-vindas a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Andreia Loureiro e explica o porquê do pedido do esclarecimento a Secretária Andreia Loureiro. A Secretária inicia sua fala enfatizando a sua participação social em outros conselhos da sociedade civil. Depois explica aos conselheiros o Programa Ambiente Jovem, que se trata de um projeto vinculado a Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, idealizado pelo ex-secretário Thiago Pampolha, inicialmente Queimados não participaria do projeto, e devido a lançamento de outros projetos com a SEAS, o Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 30

foi contemplado. Este projeto está sendo executado por todo o Estado, mas, na Baixada Fluminense, só em Queimados. A Secretária se empenhou pessoalmente para ter acesso aos fundos que viabilizaram a execução deste projeto, cumprindo todas as etapas necessárias. O projeto possui o escopo de formação em educação ambiental voltada à sustentabilidade, trabalhando com 50 jovens selecionados pelo Governo do Estado, com ampla divulgação. Os jovens ganham uma bolsa-auxílio de R\$ 200,00, começaram as aulas acompanhados por um Núcleo de Apoio com 03 pessoas. As aulas acontecem na EM Allan Kardec, toda quinta-feira, com duas turmas de 25 alunos, com um turno de 07:30 às 12:00 e o outro turno de 14:00 às 18:00. A Secretária explica que gosta de acompanhar as atividades dos grupos e exemplifica uma atividade feita por um dos grupos. Um outro projeto do Ambiente Jovem também será executado em parceria com a UERJ, visando ao empreendedorismo sustentável e cita uma série de atividades a serem desenvolvidas pelas turmas do Ambiente Jovem. A Secretária Andreia Loureiro se compromete a apresentar ao Conselho os futuros projetos ambientais voltados a Juventude e faz uma explanação dos projetos que possam ser desenvolvidos junto a Juventude pela SEMADA. E faz o convite de aos conselheiros para acompanharem as atividades. O Presidente Sílvio pergunta a Secretária Andreia se há possibilidade de ter uma cozinha comunitária. A secretária responde que está ocorrendo a capacitação do agente educativo. O Presidente Sílvio sugere um espaço na Universidade Estácio de Sá de Queimados para fazer o curso de cozinha comunitária. A Secretária Andreia prometeu pensar no assunto, informa que haverá uma oficina a ser executada para reaproveitamento de alimentos e explica o planejamento da semana do meio ambiente, no qual um dos dias contará com atividades executadas pelos jovens do programa. Também informa que há um projeto de capacitação para hortas urbanas e jardins para a comunidade cuidar. A secretária sugere a execução de um projetos conjunto entre as pastas da Juventude, Meio Ambiente e Assistência Social. O servidor Caio sugere utilizar os equipamentos da Assistência Social municipal para o projeto de hortas urbanas. A Secretária Andreia sugere a criação de um projeto piloto de compensação ambiental para trabalharmos inicialmente com aproveitamento de resíduos, com a coleta seletiva, reaproveitamento de alimentos e criação de compostagem, explicando como se daria a operação. A Secretária Andréia sugere uma reunião com os alunos do programa para apresentar o CMJ, o Presidente Sílvio se compromete a marcar a reunião. A Conselheira Cecília pergunta a Secretária Andréia sobre as atividades da Semana do Meio Ambiente, que explica aos Conselho sobre as atividades, ficando combinado que haverá um dia com atividades dedicadas ao Meio Ambiente na Semana da Juventude. O Conselheiro Bruno Domingos explica a Secretária Andréia o porquê de seu convite ao Conselho. Os presentes debatem o CRJ e a possível participação da SEMADA no projeto. O Presidente Sílvio agradece a presença e participação da Secretária Andréia nesta reunião, fazendo votos de união do CMJ com a SEMADA para a execução de projetos voltados a Juventude de Queimados. O Presidente Sílvio Carlos agradece a todos a participação nesta reunião. Sem mais considerações a tratar, encerra-se a reunião às 11 horas e 58 minutos. Eu, Caio Cesar Rodrigues Macedo, matrícula 12487/01 PMQ, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

Sílvio Carlos dos Santos Minas
Presidente do CMJ

Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMPIR

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1595/21, vem **CONVOCAR** todos os Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil para a **Reunião Ordinária** que será realizada de forma presencial no dia **29 de Novembro de 2022**, às **09:00h**, no endereço: R. Eloy Teixeira, 165 - Centro, Queimados - RJ, 26383-080 com a seguinte pauta:

- **Verificação de Quórum;**
- **Leitura e votação da ata anterior;**
- **Capacitação SNAPIR;**
- **Ofícios;**
- **Informes.**

Giselle de Souza Maria
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Atos da Comissão de Análise de Defesa Prévia

ATO nº 078/2022/CADEP.

A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 281 da Lei 9.503 do Código de Trânsito Brasileiro, na resolução nº 619 do CONTRAN, e na portaria nº 11 - SEMUTTRAN/21, publicada no D.O.Q nº 120 de 22 de junho de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art 1º A Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP, reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 Centro de Queimados/RJ e analisou o seguintes processo:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000363/2022	4169/2022/14	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 31

ERRATA: Publicado no DOQ nº 218 de 21 de Novembro de 2022

Onde se lê:

E09/000362/2022	4050/2022/14	INDEFERIDO
-----------------	--------------	------------

Leia-se:

E09/000364/2022	4050/2022/14	INDEFERIDO
-----------------	--------------	------------

Márcio Rodrigo Campos
Alessandra Pereira Gouvêa
Luciene Cristina da Silva

Atos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

ATO Nº 078/2022/JARI

O presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições:

Considerando o disposto nos artigos 16 e 17 de Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Considerando na resolução CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, em especial o item 6.2 de seu anexo;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 400, de 26 de maio de 1999;

Considerando no Decreto Municipal nº 186, de 16 de setembro de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.444/2018, que altera a lei 400/1999.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO os resultados da análise dos processos abaixo.

Art.1º A junta Administrativa de Recursos de Infrações reuniu-se na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTTRAN, situada na rua Padre Marques, 314 - Centro de Queimados / RJ e julgou os seguintes processos:

PROCESSO	PROTOCOLO Nº	RESULTADO
E09/000159/2022	Q28577317	INDEFERIDO

Daina Dantas Silva de Jesus
Presidente da JARI

Atos do Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº493/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORES: VER. ELERSON LEANDRO ALVES

VER. LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

VER. NILTON MOREIRA CAVALCANTE

VER. RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Srº. URUAN CINTRA DE ANDRADE”.

Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense, ao Ilmo. Srº. **URUAN CINTRA DE ANDRADE**, conforme dispõe o Inciso XXI Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a esta presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 220 – Quarta-Feira, 23 de Novembro de 2022 - Ano 02 - Página 32

REQUERIMENTO Nº641/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 62ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:
MARCUS VINICIUS ARAÚJO (AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO)

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº642/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTOR: VER. WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 62ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, ao Ilmo. Sr.:

SUBTENENTE PM EVANDRO FROSSARD
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
ELAINE ROSA DE OLIVEIRA SILVA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

REQUERIMENTO Nº643/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
AUTOR: VER. ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

CONCESSÃO DE MOÇÃO DE APLAUSOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 62ª Sessão Ordinária, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A concessão de MOÇÃO DE APLAUSOS, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
ELAINE ROSA DE OLIVEIRA SILVA

PROF. NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33.2022

Considerando o Princípio da Autotutela.

Considerando solicitação, via ofício 1510/SEMED/GS/2022, do dia 18/11/2022, por parte da Secretaria Demandante, para revogação do Certame.

Considerando a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO realizado no Sistema Comprasnet, publicado no dia 21/11/2022.

Esta Comissão informa a Revogação da Licitação.

Queimados, 23/11/2022.

Filipe Martins Silva
Pregoeiro - CPLMSO